

Grau de sigilo

#PÚBLICO

RECEBIDO**RECEBIDO**
EM 18/10/2018
*[Assinatura]***CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO
TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DA LAJE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por KLÉBER COELHO PAZ, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 3036134, expedida pela SSP PE e CPF 459.009.734-68, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de Brasília, livro 5740-P, fls.061, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de São José da Laje, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 12.330.916/0001-99 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade 200.000.115.411, expedida pela SSP/AL, CPF 049.851.874-45, residente e domiciliado à RUA JUVINO NUNES, S/S, CENTRO, SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL ARMANDO LYRA, cadastrado no SIAPF sob o nº 346.233-28, constituído de 1006 (UM MIL E SEIS) unidades habitacionais, localizado à no RESIDENCIAL ARMANDO LYRA.

[Assinatura]

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 12 (DOZE) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 02 (DOIS MESES) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 03 (TRÊS MESES) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 07 (SETE MESES), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$ 618.690,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 9.280,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R\$ 123.780,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R\$ 485.630,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se à:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se à:

- a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com a CONVENIADA;
- c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



2

h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0713/006/518-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

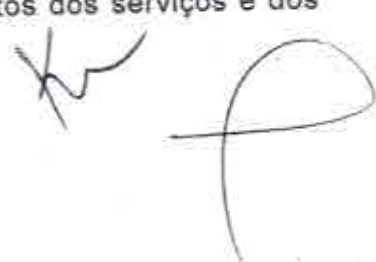
7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.



10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Alagoas .

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

MACEIÓ

de

de 2017

Local/Data

PELA CAIXA EM NOME DO FARI

PELA CONVENIADA

Testemunhas

Nome: Anderson dos Santos Honorato
CPF: 100.420.054-42Nome: Ingrid Caroline Soares Pereira
CPF: 107.083.604-10



gestão Planejamento Urbano, Valor R\$ 844.843,00, em recursos: R\$ 391.000,00 oriundos do Fundo do Exercício de 2017, L14 (FPEL - FUND. 00000) - Programa de Trabalho (5471)20411230003, Nº 201706000341 de 14/06/2017 e R\$ 453.843,00 de contrapartida Vigência: 20 de Agosto de 2017 a 29/11/2017. **IVANDES APARELHO PAZINI** e **YANRELLI JÚNIOR MACHADO ESPÊCHE** (Contrato de Registro nº 842712/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP), CNPJ 12.123.002/0001-01, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela União Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina Planejamento Urbano, Valor: R\$ 495.000,00, oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L14 - 175004, Foco 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 201706001304 de 14/06/2017 e R\$ 1.512.000,00 de contrapartida. Vigência: 20 de Abril de 2017 a 29/11/2017. **IVANDES APARELHO PAZINI** e **VANERLEI JOSÉ MACHADO ESPÊCHE** (Contrato de Registro nº 842712/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP), CNPJ 12.123.002/0001-01, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela União Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina Projeto e Ampliação de Complexo Esportivo na Margem Sul do Rio Pinheiros - SP, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Valor: R\$ 250.000,00, em recursos: R\$ 243.000,00 oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L14 (FUNDA. COLETA) 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 201706001305 de 09/09/2017 e R\$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência: 20 de Outubro de 2017 a 12/12/2017. **BUDENS SANTOS NARDIM DA OLIVEIRA** e **ANTÔNIO CARLOS CATANZO DE SOUZA**, CNPJ 12.123.002/0001-01, CNPJ 08.433.322/0001-00, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela União Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina Projeto e Ampliação de Complexo Esportivo na Margem Sul do Rio Pinheiros - SP, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Valor: R\$ 250.000,00, em recursos: R\$ 243.000,00 oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L14 (FUNDA. COLETA) 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 201706001305 de 09/09/2017 e R\$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência: 20 de Outubro de 2017 a 12/12/2017. **JULIANO TURICALE MARIANO** e **FLÁVIO PELEGRINI FRANCHINI ESPÊCHE** (Contrato de Registro nº 856700/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BEGONDIJUBA, CNPJ 45.709.920/0001-01, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina BENS IMÓVEIS MÓVEIS ALIENAR BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 234.000,00, em recursos: R\$ 230.000,00 oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L14 (FUNDA. COLETA) 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 201706001305 de 09/09/2017 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência: 20 de Novembro de 2017 a 12/12/2017. **LIUZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR** e **FERNANDO GALVÃO MEURA** (Contrato de Registro nº 857820/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BEGONDIJUBA, CNPJ 45.709.920/0001-01, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina BENS IMÓVEIS MÓVEIS ALIENAR BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 516.000,00, em recursos: R\$ 503.000,00 oriundo de 2017, L14 (FUNDA. COLETA) 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 201706001305 de 09/09/2017 e R\$ 13.000,00 de contrapartida. Vigência: 20 de Maio de 2017 a 12/12/2017. **LIUZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR** e **FERNANDO GALVÃO MEURA**

398800000 oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L14 (FUNDA. COLETA) 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 201706001305 de 09/09/2017 e R\$ 7.315,72 de contrapartida. Vigência: 14 de Dezembro de 2016 a 14/12/2017. **JORGE NASCIMENTO (VONDER)** e **ROBERTH CLEYDON MARTINS COSTA**

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Prefeito do Município de São Paulo, CNPJ/INAF 46.745.000/0001-39, em sede do Vocabo de CNJ nº 15, SP/SP e Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.500.305/0001-04, em sede do Escritório São Paulo, Quadro 04, Lote 34, Brasília - DF, signatários: João Pinheiro Serpaçoti Neto, Secretário de Governo Municipal de São Paulo e Roberto Dorciê de São José, Vice-Prefeitura de Governo Caixa Econômica Federal. OBJETIVO: Implantação de softwares para melhorar a eficiência e efetividade na gestão e controle das contratas representadas pela CAIXA, especialmente em programas ligados aos recursos de OGU e PAC oriundos pelo CAIXA, visando a atualizar e modernizar os dados públicos municipais, através de criação e disponibilização de equipe multiprofissional dedicada para os programas a serem desenvolvidos. Resultados: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços na realização de ações das áreas de Inspecção. O presente acordo vigorará por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, por igual período e desde que exista interesse das partes, ressalvado a intencional temporal expressa no inciso II, Artigo 37, da Lei Federal 8660/1993.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 85446/2017, firmado pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ 27.187.003/0001-04, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04 (Rajão Refúgio de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, Programa Aperfeiçoamento de SUS, Valor: R\$ 1.590.943,00, em recursos: R\$ 1.590.943,00), oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L01 120/017, Grupo 00001, Programa de Trabalho (3302)018/03/0001, NE 20170600281, de 11/10/2017 e NE 20170600281 de 09/12/2017. Vigência: 20 de Novembro de 2017 a 14/12/2017. **ANDRESSA STELLER DA CRUZ** e **IVALDO PRAÇA FERREIRA**.

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO MADEIRO - AL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio para execução do Trabalho Social PNCMV-FAR, Execução de Convênio para ressarcimento de recursos (retribuição) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, (Cota gerencial) e beneficiários cadastrados no município de São Paulo, CNPJ 12.350.510/0001-99, (Operação em 2017) e do município de São Paulo, CNPJ 12.350.510/0001-99, (Operação em 2018) do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho Social, em execução em território municipal localizado no Município de São Paulo, CNPJ 12.350.510/0001-99, em vigência de 15/12/2017 a 15/12/2018, firmado em 15/12/2017, assinado por Kleber Oliveira Paiva e Bruno Rodrigo Valença de Assis.

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO SÃO LUIS - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo do Plano de Convênio para ressarcimento de recursos (retribuição) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04 e o município de Barreirinhas/MA, CNPJ 06.212.954/0001-37, Operação 492.114.02-2013, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho Social, em cumprimento de Termo Aditivo de Convênio, localidade Lote 1, incorporação MA 222 M6, Centro, no Município de Barreirinhas/MA, no valor de R\$ 411.730,19 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e três e onze centavos), em vigência de 21/12/2017 a 21/12/2018, firmado em 21/12/2017 assinado por Sérgio Perbe de Almeida e Arildes Moreira da Costa. Termo Aditivo de Convênio para ressarcimento de recursos (retribuição) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04 e o município de Barreirinhas/MA, CNPJ 06.212.954/0001-37, Operação 402.112.02-2013, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades previstas no Instrumento de Planejamento, em cumprimento de Termo Aditivo de Convênio, localidade Lote 2, incorporação MA 225 M6, Centro, no Município de Barreirinhas/MA, no valor de R\$ 123.578,78 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito centavos e sete décimos), em vigência de 21/12/2017 a 21/12/2018, firmado em 21/12/2017 assinado por Sérgio Perbe de Almeida e Arildes Moreira da Costa.

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS BELEM - PA

AVISO DE ANUNCIAÇÃO

A Caixa Econômica Federal, por meio de sua Gerência de Filial de Alienação BENS IMÓVEIS BELEM, com base no art. 4º do Lei 13.013/2016 e no art. 4º do Lei 10.408/2002, convoca para a Licitação CAIXA 0118/2017 CPV/E para Detachamento Judicial. Objeto: Venda de imóveis de propriedade da CAIXA.

BRASILEL FERREIRA SILVA
Gerente de Filial E.F.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS BELEM - PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: União Econômica Federal; CONTRATADO: Clínica Médica S/S Ltda - INANUR, CNPJ: 03.265.791/0001-00. ESPECIE: Prestação de Serviços Assessoriais. OBJETO: maioria procedimentos 2017. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. HABILITAÇÃO: PAINS.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS CAMPINAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: CLINICA DERMATOLOGIA DRA BEATRIZ ELIAS EWELL, CNPJ 27.113.007/0001-04, ESPECIE: Prestação de Serviços Assessoriais. OBJETO: Prestação de Assistência em Serviços de DERMATOLOGIA aos beneficiários do Programa de Assistência Médica Sistema - Saúde CAIXA. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. HABILITAÇÃO: PAINS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATO DE CONTRATOS

ENFELCE Contrato de Repasse nº 84840/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ZE DOCA, CNPJ 12.122.866/0001-09, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela União Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina Implantação de programação de atividades (programa de ruas abertas) no sede do município de Ze Doca - MA, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 2.774.844,00, em recursos: R\$ 2.767.200,00, oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L14 (FUNDA. COLETA) 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 201706001306 de 09/09/2017 e R\$ 7.644,00 de contrapartida. Vigência: 04 de Fevereiro de 2017 a 30/12/2018. **BEGIMA CELIA BARBOSA RODRIGUES** e **MARIA ROSIÂNIDA CLAYNE RODRIGUES** (Contrato de Registro nº 857820/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ZE DOCA, CNPJ 12.122.866/0001-09, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina Implantação de programação de atividades (programa de ruas abertas) no sede do município de Ze Doca - MA, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 2.774.844,00, em recursos: R\$ 2.767.200,00, oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L14 (FUNDA. COLETA) 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 201706001306 de 09/09/2017 e R\$ 7.644,00 de contrapartida. Vigência: 04 de Fevereiro de 2017 a 30/12/2018. **RELVINA CÉSIA BARBOSA RODRIGUES** e **MARIA ROSIÂNIDA CLAYNE RODRIGUES**

ENFELCE Contrato de Repasse nº 84876/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCA, CNPJ 06.997.83/0001-02, junto à União Federal, por intermédio do Ministério de Educação, representado pela União Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina Implantação e modernização de infraestrutura específica no sede do Município de Loureiro - MA; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Valor: R\$ 307.315,72, em recursos: R\$

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TEBESINA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

ENFELCE Contrato de Repasse nº 84911/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, CNPJ 04.218.711/0001-56, junto à União Federal, por intermédio do Ministério de Turismo, representado pela União Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina Planejamento de ações do Projeto de Navegação de Localidade no município de Pau D'Arco do Piauí-PI. Programa Turismo Valor: R\$ 361.275,00, em recursos: R\$ 361.200,00, oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L21 540007, Grupo 00001, Programa de Trabalho 236/2017/03/00021, NE 20170600281 de 21/06/2017 e R\$ 75,00 de contrapartida. Vigência: 28 de Maio de 2017 Assinatura: 28/11/2017. **MARCELLO MELO DAVAZ** e **JOSEPHTON DE SOUSA RODRIGUES BASTIEN**

ENFELCE Contrato de Repasse nº 84760/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CABALTEL, CNPJ 06.633.422/0001-03, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.500.305/0001-04, Oficina PLANEJAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CABALTEL - PI, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 249.583,01, em recursos: R\$ 243.630,00, oriundo de conta do Estado no exercício de 2017, L14 (FUNDA. COLETA) 00001, Programa de Trabalho (5471)20411230003, NE 20170600281 de 28/06/2017 e R\$ 5.953,01 de contrapartida. Vigência: 28 de Maio de 2017 Assinatura: 28/11/2017. **MARCELLA MELO DINIZ** e **ILSON DNAS DE MATEUS FERREIRA**

Este documento pode ser consultado em endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/ato>, pelo código 40912017121508004.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.